

PORTARIA N.º 109/2015 – DG, 13 de março de 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº13.362.580-1,

RESOLVE:

I - Manter as retenções, **multa de mora nos valores de R\$5.340,60 (cinco mil, trezentos e quarenta reais e sessenta centavos)** e R\$10.339,65 (dez mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), pelos atrasos de 43 e 54 dias nas entregas dos projetos, disposto no art. 87, II, da Lei nº8.666/1993 e 150, II, da Lei 15.608/2007, referente a Concorrência Pública nº17/2013, Contrato nº22/2014, Lotes 06 e 07, a empresa **Lahsa Comércio de Equipamentos e Serviços Viários Ltda., CNPJ 07.931.268/0001-96.**

Esta aplicação deverá constar nos cadastros do CFPR/GMS e SICAF.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral do DETRAN/PR